



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.275/93.....

"Institui o Direito dos Comerciantes de Farmácias, dê privacidade nos estacionamento em frente aos seus estabelecimentos".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Os comerciantes do ramo farmacêutico poderão fixar placas de privacidade no estacionamento localizado em frente ao seu estabelecimento comercial.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães
em Várzea Grande-Mt., 31 de Março de 1.993.....


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL